Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

DESIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.762.815 - RJ (2016/0252663-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
RECORRENTE	:	BRADESCO SAUDE S/A
ADVOGADOS	:	JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO E OUTRO(S) - RJ129059
		GRISSIA RIBEIRO VENANCIO - RJ129287
		GUILHERME SILVEIRA COELHO E OUTRO(S) - DF033133
RECORRIDO	:	ANTONIO CARLOS BOCCALETTI DE ALMEIDA
ADVOGADOS	:	RICARDO ABREU DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - RJ040674
		JOÃO RICARDO RIBEIRO ABREU DE OLIVEIRA - RJ162307

DECISÃO

Em petição acostada às e-STJ, fls. 441/442, BRADESCO SAÚDE S.A., por meio de seu advogado, Dr. Jaime Henrique Porchat Secco, respectivamente, informou a existência de autocomposição para colocar fim ao litígio, requerendo a sua homologação e a baixa dos autos à origem.

Não há, pois, como prosseguir na análise do mérito diante da desistência formulada nos autos, uma vez que as partes fizeram acordo para extinção da ação originária, Processo nº 0004544-69.2014.8.19.0023, a ser homologado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí/RJ, conforme documentação anexada às e-STJ, fls. 443/445.

Nessas condições, **JULGO PREJUDICADO** o recurso, diante da perda do objeto, nos termos do art. 34, XI, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 08 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator